



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000001

PROJETO DE LEI Nº 22, DE 2019

Dispõe sobre o acesso à internet sem fio aos usuários do Pronto Atendimento Municipal Doutor Jorge Nunes e da Unidade de Pronto Atendimento Doutor José Alves da Rocha.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre o acesso à internet sem fio aos usuários do Pronto Atendimento Municipal Doutor Jorge Nunes e da Unidade de Pronto Atendimento Doutor José Alves da Rocha.

Art. 2º - O acesso à internet sem fios será disponibilizado aos usuários do Pronto Atendimento Municipal Doutor Jorge Nunes e da Unidade de Pronto Atendimento Doutor José Alves da Rocha ininterruptamente.

Parágrafo único - Na efetivação deste serviço deverão ser observados, sempre que possível, os princípios da confiabilidade, integridade, disponibilidade e autenticidade dos sistemas de segurança da informação.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, 15 de fevereiro de 2019.

EDMUNDO FERNANDES



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000002

2

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORAS VEREADORAS,
SENHORES VEREADORES.

Esta proposta dispõe sobre a oferta de conexão e acesso à internet sem fio aos usuários do Pronto Atendimento Doutor Jorge Nunes (Mini-hospital) e da Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

O intuito deste projeto é oferecer um meio de comunicação e um conforto aos usuários destes locais, visto que muitas vezes ficam por um tempo prolongado aguardando o devido atendimento e por várias vezes internados.

Acompanhando o crescimento do número de vendas de smartphones e outros aparelhos que tenham conexão de internet sem fio, governos e empresas investem cada vez mais na instalação de redes sem fio que propiciam a instalação de pontos de acesso à internet com custo menor do que as redes cabeadas.

A disponibilização de internet sem fio nesses pontos segue a modernização destes ambientes, deixando-os menos tediosos e estressantes para pacientes e acompanhantes.

Considerando que estes locais já dispõem de internet sem fio para uso interno, propõe-se que esta seja estendida aos usuários, pacientes e acompanhantes, ficando as medidas de segurança a escolha da Administração Pública.

Por todos os motivos elencados acima, conto com a participação dos meus nobres pares nesta casa legislativa para a aprovação desta proposta.

SALA DAS SESSÕES da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, 15 de fevereiro de 2019.

EDMUNDO FERNANDES

PL 022/2019
AUTORIA: Ver. Edmundo Fernandes

